



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.752, DE 09 DE JUNHO DE 2010.**

Institui o Dia do Agente Comunitário de Saúde e de Combate a Endemias no Município de Manga, e dá outras providências.

O povo do Município de Manga – MG, por seus representantes legais aprovou e eu, **Joaquim de Oliveira Sá Filho**, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia 19 de junho como “o dia do Agente Comunitário de Saúde e de Combate a Endemias” no Município de Manga.

**Art. 2º** - O dia do Agente Comunitário de Saúde e de Combate a Endemias deverá ser data comemorativa.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura de Manga – MG, aos 09 dias do mês de junho de 2010.

  
Joaquim de Oliveira Sá Filho  
Prefeito Municipal

**JOAQUIM DE OLIVEIRA SÁ FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**